



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Quinta-feira • 18 de Janeiro de 2024 • Ano XX • Nº 7642

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
TV Lidio Pena s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZNRJU2ODHGOU4MDNERD

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na intermediação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota, com uso de cartões magnéticos, microprocessados ou chip ou outro sistema eletrônico que atenda todas as exigências para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e todos os serviços necessários para a frota dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida- Ba, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

**PARTICIPANTES:** CEGONHA SOLUCOES LTDA; NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA; QFROTAS SISTEMAS LTDA; MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

**RECORRENTE:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

### DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina o edital, à vista da manifestação da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico, colhido após o prazo de contrarrazões,

Considerando que o Tribunal de Contas da União, tem precedentes como o *Acórdão 4063/2020-Plenário* que orientam que “**É indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração que contém um único item, correspondente a pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido, por ofensa ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa;**”

DECIDE, quanto ao recurso apresentado pela recorrente indicada em epígrafe:

- a) Analisar o recurso apresentado, vez que cumpridos os requisitos de legitimidade e tempestividade;
- b) No mérito, com base nos fundamentos técnicos e jurídicos constantes no parecer que integra a presente decisão, desprover o recurso apresentado, pelos fundamentos que constam da citação documento, que consta em anexo nos autos do processo. A proposta apresentada foi a

uerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



- mais vantajosa e as diligências propostas pela Pregoeira foram atendidas, conforme precedentes jurisprudenciais judiciais e de tribunais de contas pátrios.
- c) A decisão de aproveitamento da proposta de menor valor cumpre os princípios da legalidade e da busca da proposta mais vantajosa, o que no presente caso representa uma economia de R\$ 578.831,88 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) para o Município que orçou o serviço licitado em R\$ R\$ 1.667.134,10 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos) e, com a aceitação da proposta da empresa CEGONHA SOLUÇÕES LTDA. que apresentou o menor valor, deverá contratá-la ao preço de R\$ 1.088.302,22 (um milhão oitenta e oito mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).
- d) Em face da presente decisão, requer seja lavrado o ato de homologação e adjudicação, para a devida subscrição e publicação.

Salinas da Margarida, 18 de janeiro de 2024.

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**  
Prefeito Municipal

rua s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061